

COMUNICADO

Face ao teor das notícias veiculadas recentemente na Comunicação Social, entende o Conselho Diretivo do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) esclarecer o seguinte:

1 – Nos termos da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, o TAD tem um conselho diretivo, a quem compete superintender na gestão e administração do tribunal. O Conselho Diretivo do TAD é constituído pelo presidente (Luís Pais Antunes), pelo vice-presidente (Nuno Albuquerque), por dois vogais (Sérgio Castanheira e Fernando Seara) e pelo secretário-geral (José Manuel Costa).

2 – Integram também o TAD o conjunto dos árbitros designados e o “Conselho de Arbitragem Desportiva” (CAD), a quem compete, designadamente, estabelecer a lista de árbitros do TAD, aprovar regulamentos e promover o estudo e a difusão da arbitragem desportiva e a formação específica de árbitros.

3 – Em cada processo a jurisdição do TAD é exercida por um colégio de árbitros (normalmente 3 ou 4, consoante existam ou não contrainteressados) escolhidos de entre os constantes da lista do Tribunal (que integra 40 árbitros), designando cada parte um árbitro e escolhendo estes um outro que atua como presidente do colégio de árbitros.

4 – A Lei do Tribunal Arbitral do Desporto tem regras claras sobre o estabelecimento da lista de árbitros, o respetivo estatuto, os impedimentos e incompatibilidades, os fundamentos de recusa e o respetivo processo.

5 – **Os 11 membros do CAD – dez dos quais são designados pelo Comité Olímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, Conselho Nacional do Desporto, Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Conselho Superior do Ministério Público, Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e Ordem dos Advogados, a que se junta o presidente do TAD – não podem ser árbitros nos litígios submetidos à arbitragem do TAD, nem intervir como advogados ou representantes de qualquer das partes em litígio.**

Lisboa, 9 de Agosto de 2017

O Presidente do Tribunal Arbitral do Desporto

